



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2484,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, no quadro de cargos de provimento efetivo, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme quantidades, funções e padrões que seguem:

Quantidade	Função	Carga Horária/Semanal	Padrão	Coeficiente
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	12	2,4

Art. 2º. As atribuições e os requisitos de provimento constam do ANEXO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Flores (RS), 18 de janeiro de 2022.

Foi efetuada a publicação
em 18/01/22

LUIZ FELIPE TRAMONTINA BORSOI
Prefeito Municipal em Exercício



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos administrativos referentes e atinentes a Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga Horária semanal:** 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instrução:** Ensino médio completo